

ISSN 1415-4765

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 990

O IMPACTO DE UM ACORDO ENTRE O MERCOSUL E A UNIÃO EUROPÉIA SOBRE O POTENCIAL EXPORTADOR BRASILEIRO PARA O MERCADO EUROPEU

**João Alberto De Negri
Jorge Saba Arbache**

Brasília, outubro de 2003

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 990

O IMPACTO DE UM ACORDO ENTRE O MERCOSUL E A UNIÃO EUROPÉIA SOBRE O POTENCIAL EXPORTADOR BRASILEIRO PARA O MERCADO EUROPEU

João Alberto De Negri*
Jorge Saba Arbache**

Brasília, outubro de 2003

* Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea.

** Professor do Departamento de Economia da UnB.

Governo Federal

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministro – Guido Mantega

Secretário-Executivo – Nelson Machado



Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiro – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Glauco Antonio Truzzi Arbix

Diretor de Administração e Finanças

Celso dos Santos Fonseca

Diretor de Cooperação e Desenvolvimento

Maurício Otávio Mendonça Jorge

Diretor de Estudos Macroeconômicos

Paulo Mansur Levy

Diretor de Estudos Regionais e Urbanos

Luiz Henrique Proença Soares

Diretor de Estudos Setoriais

Mário Sérgio Salerno

Diretora de Estudos Sociais

Anna Maria T. Medeiros Peliano

Assessor-Chefe de Comunicação

Murilo Lôbo

TEXTO PARA DISCUSSÃO

Publicação cujo objetivo é divulgar resultados de estudos direta ou indiretamente desenvolvidos pelo Ipea, os quais, por sua relevância, levam informações para profissionais especializados e estabelecem um espaço para sugestões.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e de inteira responsabilidade do (s) autor (es), não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou o do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

A produção editorial desta publicação contou com o apoio financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, via Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas – Rede-Ipea, o qual é operacionalizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud, por meio do Projeto BRA/97/013.

SUMÁRIO

SINOPSE

- 1 INTRODUÇÃO **7**
 - 2 ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DO PADRÃO DE
COMÉRCIO ENTRE O BRASIL E A UNIÃO EUROPÉIA **8**
 - 3 AS TARIFAS ESPECÍFICAS, AS TARIFAS E O FLUXO
DE COMÉRCIO ENTRE O BRASIL E A UNIÃO EUROPÉIA **9**
 - 4 QUANTIFICAÇÃO DO AUMENTO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA O
MERCADO EUROPEU A PARTIR DE CENÁRIOS ALTERNATIVOS DE DESGRAVAÇÃO **17**
 - 5 CONCLUSÕES **31**
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS **33**

SINOPSE

Este trabalho busca identificar as linhas tarifárias restringidas por tarifas específicas no mercado europeu e quantificar o impacto da sua eliminação em termos do aumento das exportações do Brasil para esse mercado. As tarifas específicas têm efeitos restritivos sobre o comércio mais relevantes do que as tarifas, pois a média do equivalente tarifário das tarifas específicas nas linhas tarifárias nas quais são realizadas as exportações brasileiras para o mercado europeu é de 10,02%, muito superior à média das linhas tarifárias nas quais as exportações brasileiras são restringidas apenas por tarifas. Em um cenário de criação de uma zona de livre comércio, em que as tarifas específicas e as tarifas fossem zeradas, as estimativas indicaram um aumento das exportações brasileiras para o mercado europeu no montante de U\$ 691 milhões, o que equivale a um aumento de 4,62% nas exportações se considerada a média do valor exportado entre 1998 e 2000. Desse total, a eliminação de todas as tarifas seria responsável por um aumento das exportações de U\$ 555,4 milhões, ou seja, 80,3% do potencial total de aumento das exportações em um cenário de zona de livre comércio. Apesar de a importância das tarifas específicas *vis-à-vis* as tarifas parecer reduzida, deve-se ressaltar que, quando se considera o número de linhas tarifárias, as tarifas específicas voltam a ganhar importância relativa, pois os 19,7% dos ganhos de exportação, que seriam conseguidos pelo Brasil caso essas restrições fossem zeradas, seriam obtidos em apenas 229 linhas tarifárias, ao passo que, no caso das tarifas, esses ganhos seriam obtidos em 5.281 linhas tarifárias.

1 INTRODUÇÃO

A experiência dos países em desenvolvimento nas negociações multilaterais da Organização Mundial do Comércio (OMC) mostrou que o período pós-Rodada Uruguai exigirá respostas rápidas e precisas das equipes negociadoras. É preciso somar à habilidade negociadora no mínimo dois ingredientes. O primeiro deles consiste em estimativas que quantifiquem as concessões que os parceiros comerciais estão dispostos a fazer, e o segundo é a capacidade de estabelecer linhas tarifárias prioritárias do ponto de vista de uma política comercial estratégica que amplie as exportações do Brasil para os principais mercados consumidores.

Um dos principais objetivos da Rodada Uruguai e um dos princípios constitutivos do acordo que fundou a OMC é a tarifação das barreiras não tarifárias. Apesar do grande empenho dos países em eliminar restrições não tarifárias ao comércio, inúmeros produtos de exportação do Brasil para os países desenvolvidos estão sujeitos a tarifas específicas associadas ou não a restrições adicionais. Essas tarifas específicas têm sido vistas como um dos problemas especialmente relevantes para o crescimento das exportações brasileiras.

Segundo a literatura, o uso de tarifas específicas promove, em geral, uma proteção maior do que as tarifas *ad valorem*. Isso ocorre porque à medida que o preço do produto se reduz, o equivalente tarifário da tarifa específica tende a aumentar. Dessa maneira, os produtos de exportação brasileiros que são competitivos sofrem restrições ao comércio, o que acaba por tornar as exportações quase proibitivas.

A eliminação das tarifas específicas constitui um desafio tanto no âmbito multilateral de negociações na OMC quanto no âmbito das negociações regionais, como no caso das negociações no contexto do Mercosul com a União Européia. Este trabalho busca identificar as linhas tarifárias restringidas por tarifas específicas no mercado europeu e quantificar o impacto da sua eliminação em termos do aumento das exportações do Brasil para esse mercado.

O trabalho está dividido em cinco seções. Após esta introdução, é ilustrado, na seção 2, o padrão de comércio entre o Brasil e a União Européia para que se tenha uma referência sobre os bens do Brasil que são exportados para o mercado da União Européia por capítulo do Sistema Harmonizado de Classificação de Comércio (SH). A seção 3 identifica as linhas tarifárias que estão sujeitas à tarifa específica no mercado europeu, calcula o equivalente tarifário das tarifas específicas e analisa a relevância destas em dois aspectos: comparando o tamanho da restrição imposta às linhas tarifárias sujeitas à tarifa específica *vis-à-vis* as linhas tarifárias sujeitas apenas à tarifa e comparando a importância relativa dos setores exportadores brasileiros restringidos por tarifas e por tarifas específicas.

A quarta seção dá continuidade ao trabalho realizado na seção anterior, na medida em que utiliza o equivalente tarifário estimado para as tarifas específicas e quantifica o aumento das exportações brasileiras para o mercado europeu a partir de dois cenários. O primeiro cenário leva em conta a hipótese da criação de uma zona de livre comércio entre o Brasil e a União Européia em que as tarifas e as tarifas específicas cairiam para

zero. O segundo cenário leva em conta a “lista de oferta”¹ com o prazo de desgravação proposto pela União Européia em 2001 no contexto das negociações em curso. Na quinta seção, são apresentadas as conclusões.

2 ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DO PADRÃO DE COMÉRCIO ENTRE O BRASIL E A UNIÃO EUROPÉIA

As importações totais da União Européia (UE), em 2000, atingiram cerca de U\$ 784 bilhões. A maior parte desse comércio foi realizada com os Estados Unidos (20%). O Brasil ocupou apenas a 13ª posição, sendo responsável pelo fornecimento de 1,76% dos bens importados pelo mercado europeu. Auboin e Laird (1997) identificaram que os países que apresentaram as maiores taxas de crescimento das exportações para o mercado europeu nos últimos 30 anos foram os países da Europa Central, do Leste Europeu, da China e da Rússia.

O mercado europeu sempre teve uma participação significativa na pauta exportadora brasileira. Desde a década de 1960, a participação da UE no total exportado pelo Brasil tem sido em torno de 30%. A tabela 1 apresenta o valor das exportações brasileiras para o mercado europeu em 2000. Nesse ano, as exportações brasileiras para a União Européia atingiram U\$ 14,7 bilhões, o que representou 26,7% do total exportado pelo Brasil no período. Os bens agrícolas representaram 39,5% do total da pauta e os bens industriais foram responsáveis por 60,5%.

TABELA 1

Exportações brasileiras para a União Européia em 2000

SH	Pauta exportadora	Valor exportado (U\$)	(%)
	Total da pauta	14.778.469.163	100,00
	Total de bens agrícolas (cap. 01 a 24)	5.838.973.166	39,51
	Total de bens industriais (cap. 25 a 97)	8.939.495.997	60,49
	Total dos 24 principais capítulos	13.353.301.962	90,36
02	Carnes e miudezas, comestíveis	615.943.241	4,17
08	Frutas; cascas de cítricos e de melões	148.412.777	1,00
09	Café, chá, mate e especiarias	914.835.744	6,19
12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou ...	1.402.193.254	9,49
16	Preparações de carnes, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros ...	163.764.146	1,11
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	705.263.523	4,77
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais	1.338.923.471	9,06
24	Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados	311.637.180	2,11
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	142.634.498	0,97
26	Minérios, escórias e cinzas	1.222.034.603	8,27
28	Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais ...	118.043.402	0,80
29	Produtos químicos orgânicos	228.704.100	1,55
41	Peles, exceto a peleteria (peles com pêlo), e couros	422.723.620	2,86
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	553.510.458	3,75
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão de ...	706.215.131	4,78
48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	109.244.386	0,74
64	Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	192.427.674	1,30

(continua)

1. Em 2001, a União Européia fez uma oferta de desgravação tarifária ao Brasil no âmbito do V Comitê de Negociações Bilaterais (CNB). Essa oferta, composta de um conjunto de linhas tarifárias com prazos de desgravação definidos, é conhecida pelas equipes negociadoras como “lista de oferta”.

(continuação)

SH	Pauta exportadora	Valor exportado (US\$)	(%)
72	Ferro fundido, ferro e aço	698.786.698	4,73
76	Alumínio e suas obras	560.699.475	3,79
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes	818.592.227	5,54
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de ...	242.693.870	1,64
87	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios	610.406.005	4,13
88	Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes	909.879.870	6,16
94	Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; colchões, e outros	215.732.609	1,46

Fonte: Secex. Elaboração dos autores.

Uma das características da pauta exportadora brasileira para o mercado europeu é a sua diversificação. As exportações de bens industriais são quase que perfeitamente divididas entre produtos intensivos em mão-de-obra, produtos intensivos em recursos naturais minerais, e produtos sofisticados, cuja competitividade é determinada por tecnologia e escala de produção. Os produtos manufaturados intensivos em trabalho, como calçados, manufaturas de madeira, couros e móveis, representaram, aproximadamente, 15% do total exportado. Os bens intensivos em recursos minerais e os metais comuns correspondem a cerca de 17%. Os produtos sofisticados, como aeronaves, veículos e autopeças, bens de capital e produtos da indústria química, representaram cerca de 18% do total da pauta exportadora do Brasil para a Europa. Quanto às exportações de bens agrícolas, os semimanufaturados de base agropecuária intensivos em trabalho, como carne, rações e fumo, corresponderam a, aproximadamente, 16% da pauta. Os primários, como soja e café, foram responsáveis por outros 16%.

3 AS TARIFAS ESPECÍFICAS, AS TARIFAS E O FLUXO DE COMÉRCIO ENTRE O BRASIL E A UNIÃO EUROPÉIA

O primeiro objetivo desta seção é identificar as linhas tarifárias sujeitas à tarifa específica na União Européia e calcular o equivalente *ad valorem* dessas restrições ao comércio. Optou-se por calcular o equivalente *ad valorem* das tarifas específicas de todas as linhas tarifárias da União Européia, nas quais o comércio é restringido por essas barreiras, independentemente de serem as exportações brasileiras realizadas ou não nessas linhas tarifárias. Com isso, espera-se obter uma análise mais ampla do quão restritivas são essas barreiras *vis-à-vis* as barreiras tarifárias. Os resultados agregados dessa análise estão na subseção 3.1. A subseção 3.2 faz uma análise das exportações brasileiras para o mercado europeu restringidas por tarifas específicas e por tarifas. Objetiva-se então demonstrar em termos de valor exportado do Brasil para o mercado europeu quão importantes são as tarifas específicas *vis-à-vis* as tarifas.

3.1 COMPARAÇÃO ENTRE O EQUIVALENTE TARIFÁRIO DAS TARIFAS ESPECÍFICAS E AS TARIFAS NO MERCADO EUROPEU

Foram identificadas 1.351 linhas tarifárias classificadas em dez dígitos do sistema de classificação de comércio europeu que estão sujeitas às tarifas específicas. O tratamento analítico das tarifas específicas exige que elas sejam convertidas para seu equivalente *ad valorem*, ou seja, convertidas para a forma de tarifa e expressas em termos

de porcentagem. Essas barreiras ao comércio são apresentadas como um valor a ser pago em moeda local em relação à unidade de medida do produto, ou seja, no caso da União Européia, essas tarifas são expressas em euros por peso, volume ou unidade. Em muitos casos, as tarifas específicas são mistas, ou seja, além da especificação de um valor por unidade do produto, ela está associada a uma tarifa *ad valorem*. Para efeito deste trabalho, consideram-se também como tarifas específicas as tarifas específicas mistas.

Para a União Européia, podem ser encontrados, *grosso modo*, três tipos de tarifas específicas:

- a) tarifas específicas padrão;
- b) tarifas específicas associadas a tarifas *ad valorem*; e
- c) tarifas específicas associadas a um adicional que varia de acordo com a quantidade de produtos agrícolas presentes no produto manufaturado.

Foram identificadas 1.351 linhas tarifárias classificadas em dez dígitos do sistema de classificação de mercadorias da União Européia em que há presença de tarifas específicas no ano 2000. Foi possível calcular o equivalente *ad valorem* de 1.283 linhas tarifárias. Para 68 linhas tarifárias, não foi possível estimar o equivalente tarifário por conta de falta de informação sobre os componentes agrícolas que fazem parte do produto manufaturado.

A edição do Trade Analysis and Information System (Trains) de 2000 apresenta um cálculo do equivalente *ad valorem* de tarifas específicas para cerca de 24 países, e entre eles está a União Européia. Esses cálculos foram utilizados de duas formas neste trabalho. Primeiramente, todas as estimativas feitas no trabalho foram comparadas com as estimativas realizadas pelo Trains de 2000. Esse procedimento teve como objetivo fazer uma análise de sensibilidade sobre possíveis erros na computação das estatísticas do equivalente *ad valorem* das tarifas específicas. Além dessa forma de utilização, essas estimativas foram empregadas para os cálculos de equivalentes *ad valorem* das tarifas específicas que são associadas às adicionais variáveis de acordo com a quantidade de componentes agrícolas e para os quais não havia informações suficientes para realizar as contas. Nesse segundo caso, a atualização do equivalente *ad valorem* da tarifa específica foi feita por meio da estimativa do percentual de variação da tarifa do ano de 1999 para 2000, conforme descrito na fórmula 3 a seguir. Tais procedimentos só se tornaram possíveis porque o vetor que estabelece o preço unitário dos produtos para ambos os cálculos baseou-se no mesmo ano, ou seja, no ano de 1999.

Deve-se salientar que o vetor de preço por unidade do produto utilizado resulta do cálculo do preço médio dos produtos importados pela União Européia de diferentes origens. Esse procedimento foi utilizado por razões relativamente óbvias. Do ponto de vista da União Européia não parece plausível que este bloco econômico aceite a utilização como preço de referência para o cálculo do equivalente tarifário os preços de um ou de outro mercado arbitrariamente. Deve-se lembrar que os produtores geograficamente mais distantes do mercado consumidor têm de praticar preços menores para compensar os custos de transporte até o mercado de destino. Dessa maneira, o equivalente *ad valorem* da tarifa específica tende a ser maior para esses países, uma vez que os preços unitários tendem a ser menores que o preço médio sobre o qual é calcu-

lado o equivalente *ad valorem*. Este é particularmente o caso brasileiro. Do ponto de vista das negociações comerciais, esse é um ônus para os países geograficamente distantes difícil de ser equacionado, pois parece não haver outra forma de as concessões serem feitas sobre um equivalente tarifário calculado com base em um preço médio.

Foram utilizadas, neste trabalho, as melhores e mais atualizadas fontes de informações disponíveis até o momento. A principal fonte de informações é a base de dados do Trains. Dessa base foram obtidas informações sobre as tarifas específicas de 2001 e o valor unitário das importações. O vetor de valor unitário é uma média do valor unitário dos países fornecedores para o mercado europeu.

Assim sendo, para estimar o equivalente tarifário de uma tarifa específica, foram utilizadas três fórmulas distintas.

No caso da tarifa específica padrão:

$$AVE = (TS / e * u * v) * 100, \quad (1)$$

em que:

AVE = equivalente *ad valorem*;

TS = tarifa específica;

e = taxa de câmbio;

u = unidade do produto; e

v = valor unitário de importação.

No caso de uma tarifa específica associada a um adicional *ad valorem*:

$$AVE_1 = AVE + t\%, \quad (2)$$

em que:

$t\%$ = tarifa *ad valorem*.

No caso de uma tarifa específica associada a componentes agrícolas:

$$AVE_2 = AVE_{Trains2000} + \Delta TS_{(Trains2001-2000)}, \quad (3)$$

em que:

$AVE_{Trains2000}$ = equivalente *ad valorem* calculado pelo Trains 2000;

$\Delta TS_{(Trains2001-2000)}$ = variação da tarifa específica do Trains de 2000 para 2001.

A tabela 2 apresenta as estatísticas descritivas sobre o equivalente *ad valorem* das tarifas específicas na União Européia. Conforme podemos observar, considerando as 1.283 linhas tarifárias computadas neste trabalho, a média do equivalente tarifário foi de 10,34%, com desvio-padrão de 14,68. O alto desvio-padrão indica que as tarifas específicas são responsáveis por elevados picos tarifários. Outro indicador de que há picos tarifários elevados nos produtos sujeitos às tarifas específicas é quando a mediana é inferior à média.² Quando isso acontece, significa que há poucas observações com um valor

2. A mediana é a estatística descritiva que mede o valor da observação central de uma distribuição.

suficientemente elevado para aumentar a média.³ A mediana, se consideradas todas as linhas tarifárias sujeitas a tarifas específicas, é de 7,96 – inferior, pois, à média.

Ao analisar-se a estatística desagregada por capítulo, observa-se que justamente nos dois capítulos especialmente relevantes em termos de intensidade de comércio restrito por tarifas específicas (02 e 24) estão os maiores equivalentes tarifários das tarifas específicas. Apesar de as duas maiores médias estarem nos capítulos 10 e 33, deve-se ressaltar que, no caso do capítulo 10, o Brasil não produz cereais de clima temperado, como trigo e sorgo, e, no caso do capítulo 33, existem apenas duas linhas tarifárias sujeitas a tarifas específicas, sendo que apenas uma foi passível de ser tarifada.

A coluna da tabela 2 identifica os valores máximos observados em cada capítulo. Entre esses números, ressalta-se a existência de equivalentes tarifários extremamente elevados, como no capítulo 23, em que o equivalente tarifário chegou a 224,85%; no capítulo 02, em que se encontra linha tarifária com 71,14% de equivalente tarifário; no capítulo 22, com o máximo em 61,14%; e no capítulo 20, com o máximo em 40,1%.

TABELA 2

Equivalente ad valorem médio das tarifas específicas por capítulos do Sistema Harmonizado (SH) para produtos exportados para o mercado europeu em 2000

SH	Capítulos do Sistema Harmonizado	Nº de linhas tarifárias 10 dígitos	Alíquota do Imposto de Importação				
			Média	Desvio	Mín.	Mediana	Máx.
	Todos os capítulos sujeitos a tarifa específica	1.283	10,34	14,68	0,00	7,96	224,85
01	Animais vivos	61	7,26	4,54	0,02	10,25	10,25
02	Carnes e miudezas, comestíveis	252	13,23	19,04	0,01	0,73	71,14
04	Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; ...	226	4,16	9,76	0,06	2,59	132,98
17	Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis	24	4,78	4,86	0,21	3,03	13,70
08	Frutas; cascas de cítricos e de melões	21	18,39	6,08	1,34	21,58	21,76
10	Cereais	58	30,10	16,64	2,13	31,58	48,79
11	Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas...	80	1,78	2,58	0,03	0,58	13,44
12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos ...	3	9,25	6,16	4,74	6,73	16,27
15	Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua ...	10	2,90	4,52	0,09	0,85	13,51
16	Preparações de carnes, de peixes ou de crustáceos, de ...	17	1,07	1,59	0,20	0,45	5,25
17	Açúcares e produtos de confeitaria	48	4,20	5,80	0,01	1,11	33,48
18	Cacau e suas preparações	31	8,68	1,17	8,28	8,28	13,27
19	Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, ...	43	7,99	1,90	0,56	8,98	10,29
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ...	100	21,24	7,64	5,11	21,72	40,10
21	Preparações alimentícias diversas	16	8,11	8,35	0,01	8,58	34,45
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	159	10,60	7,44	0,31	10,34	61,14
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; ...	38	13,18	41,42	0,12	3,29	224,85
24	Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados	33	15,78	3,58	12,36	12,89	20,09
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	3	0,35	0,08	0,26	0,39	0,39
29	Produtos químicos orgânicos	5	10,62	1,71	8,89	10,04	12,97
33	Óleos essenciais e resinóides, perfumaria e toucador ...	1	34,95		34,95	34,95	34,95
35	Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ...	10	7,76	5,26	0,06	8,71	16,05
37	Produtos para fotografia e cinematografia	2	5,96	0,77	5,41	5,96	6,50
38	Produtos diversos das indústrias químicas	8	9,07	0,71	7,96	9,28	9,87
57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias ...	3	8,61	0,00	8,61	8,61	8,61
70	Vidro e suas obras	8	4,05	0,52	3,00	4,15	4,48
91	Aparelhos de relojoaria e suas partes	23	0,03	0,03	0,00	0,02	0,13

Fonte: Secex e Trains. Elaboração dos autores.

3. Para facilitar o entendimento, sugerimos um exemplo. Considere três linhas tarifárias com tarifas iguais a 9%, 10% e 50%. A mediana, nesse caso, é de 10%. A média é de 23%. Nesse exemplo, o pico tarifário de 50% puxa a média para cima de tal forma que a observação do meio (mediana), que é de 10%, torna-se inferior à média.

A tabela 3 apresenta as estatísticas descritivas das 11.735 linhas tarifárias a dez dígitos do sistema de classificação da União Européia que não estão sujeitas às tarifas específicas. A média da tarifa para esse caso é de 5,41%, bem abaixo da média de 10,34% do equivalente tarifário das tarifas específicas para o caso das linhas tarifárias sujeitas a essas restrições. Por si só esses números já indicam que as tarifas específicas são restrições mais significativas que as tarifas. Foram identificadas anteriormente 1.351 linhas sujeitas às tarifas específicas. Em termos de linhas tarifárias, as tarifas específicas incidem sobre 10,3% do total das linhas tarifárias.

TABELA 3

Tarifa ad valorem incidente sobre os produtos não sujeitos às tarifas específicas exportados para o mercado europeu por capítulos do Sistema Harmonizado (SH) - 2000

SH	Capítulos do Sistema Harmonizado	Nº de linhas tarifárias a 10 dígitos da Classificação de Comércio da União Européia	Alíquota do Imposto de Importação				
			Média	Desvio	Mín.	Mediana	Máx.
	Todos os capítulos	11.735	5,41	5,20	0,00	4,00	74,90
01	Animais vivos	17	2,56	4,07	0,00	0,00	11,50
02	Carnes e miudezas, comestíveis	76	3,98	5,45	0,00	0,00	15,40
03	Peixes e crustáceos, moluscos e os outros invertebrados aquáticos	533	10,73	5,12	0,00	12,00	23,00
04	Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de ...	10	5,58	5,62	0,00	7,70	17,30
05	Outros produtos de origem animal, não especificados ...	23	0,22	1,06	0,00	0,00	5,10
06	Plantas vivas e produtos de floricultura	54	6,25	3,10	0,00	7,40	10,90
07	Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis	140	9,13	4,92	0,00	10,40	15,20
08	Frutas; cascas de cítricos e de melões	216	9,34	6,08	0,00	8,80	20,80
09	Café, chá, mate e especiarias	56	2,29	3,92	0,00	0,00	12,50
10	Cereais	8	3,36	4,98	0,00	0,00	12,80
11	Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten ...	7	11,26	3,98	7,70	10,90	19,20
12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas ...	80	1,14	2,13	0,00	0,00	8,30
13	Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais	25	5,24	7,41	0,00	0,00	19,20
14	Matérias para trançaria (entrançamento) e outros produtos de origem ...	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; ...	134	6,12	4,31	0,00	5,10	16,00
16	Preparações de carnes, de peixes ou de crustáceos, de moluscos	165	16,54	6,20	0,00	16,60	26,00
17	Açúcares e produtos de confeitaria	3	11,40	2,96	8,00	12,80	13,40
18	Cacau e suas preparações	7	6,13	4,26	0,00	8,00	9,60
19	Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; ...	3	11,37	2,48	8,50	12,80	12,80
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	364	17,43	5,44	0,00	17,60	33,60
21	Preparações alimentícias diversas	42	9,11	3,89	0,00	9,60	14,70
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	66	1,19	4,50	0,00	0,00	32,00
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados ...	36	1,80	3,60	0,00	0,00	12,00
24	Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados	9	41,76	25,55	10,00	41,60	74,90
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	104	0,20	0,55	0,00	0,00	1,70
26	Minérios, escórias e cinzas	51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; ...	112	1,34	1,87	0,00	0,00	8,00
28	Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de	290	4,77	2,13	0,00	5,50	8,90
29	Produtos químicos orgânicos	510	4,42	3,25	0,00	5,50	11,00
30	Produtos farmacêuticos	57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Aduos ou fertilizantes	49	4,27	2,85	0,00	6,50	8,30
32	Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos ...	84	5,49	1,98	0,00	6,50	6,50
33	Óleos essenciais e resinóides, perfumaria e toucador e cosméticos	59	2,47	2,98	0,00	2,00	12,80
34	Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, ...	36	2,08	2,26	0,00	0,00	6,50
35	Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas ...	31	4,81	3,03	0,00	6,30	9,00
36	Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas pirofóricas; ...	11	6,34	0,29	5,70	6,50	6,50
37	Produtos para fotografia e cinematografia	68	5,38	2,07	0,00	6,50	6,50
38	Produtos diversos das indústrias químicas	173	5,31	1,84	0,00	6,30	6,50
39	Plásticos e suas obras	502	7,42	2,52	0,00	8,90	10,30
40	Borracha e suas obras	115	2,35	2,11	0,00	2,50	6,50
41	Peles, exceto a peleteria (peles com pêlo), e couros	56	2,20	2,42	0,00	2,00	6,50

(continua)

(continuação)

SH	Capítulos do Sistema Harmonizado	Nº de linhas tarifárias a 10 dígitos da Classificação de Comércio da União Europeia	Alíquota do Imposto de Importação				
			Média	Desvio	Mín.	Mediana	Máx.
42	Obras de couro; artigos de correio ou de seleiro; artigos de viagem, ...	56	4,47	2,36	1,70	3,70	9,70
43	Peleteria (peles com pêlo) e suas obras; peleteria (peles com pêlo) artificial	44	1,34	1,29	0,00	2,20	3,70
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	170	2,90	3,17	0,00	2,50	10,00
45	Cortiça e suas obras	13	3,25	2,26	0,00	4,70	4,70
46	Obras de espartaria ou de cestaria	14	3,01	1,31	0,00	3,70	4,70
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ...	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	230	3,54	1,47	0,00	3,20	6,40
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas; textos ...	27	1,10	1,26	0,00	0,00	3,20
50	Seda	46	5,47	2,36	0,00	6,90	7,50
51	Lã, pêlos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	78	5,84	4,50	0,00	4,90	11,60
52	Algodão	259	7,80	2,00	0,00	8,80	8,80
53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	49	3,21	3,59	0,00	3,80	10,40
54	Filamentos sintéticos ou artificiais	110	7,14	1,74	3,80	6,20	9,20
55	Fibras sintéticas ou artificiais, descontinuas	184	7,59	1,75	5,20	9,20	9,20
56	Pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, ...	107	6,07	2,44	3,20	4,80	12,00
57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	58	8,23	1,49	4,00	8,00	10,40
58	Tecidos especiais; tecidos tuçados; rendas; tapeçarias; passamanarias; ...	85	8,45	1,96	5,00	9,20	10,80
59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos ...	62	6,98	2,01	4,00	6,00	10,40
60	Tecidos de malha	61	9,50	0,56	6,50	9,60	9,60
61	Vestuário e seus acessórios, de malha	190	12,23	1,21	8,00	12,80	12,80
62	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha	281	12,04	1,73	6,30	12,80	12,80
63	Outros artefatos têxteis confeccionados; sortidos; artefatos de matérias ...	152	10,51	3,00	0,00	12,00	12,80
64	Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	120	9,79	5,45	3,00	8,00	17,00
65	Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes	16	2,55	1,24	0,00	2,70	5,70
66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sois, bengalas, bengalas-assentos, ...	10	4,18	1,03	2,70	4,70	5,20
67	Penas e penugem preparadas, e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo	8	2,83	1,19	1,70	2,20	4,70
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	82	1,33	1,11	0,00	1,70	3,70
69	Produtos cerâmicos	66	4,83	2,21	0,00	5,00	12,00
70	Vidro e suas obras	157	5,04	2,93	0,00	5,00	11,00
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas ...	66	0,86	1,47	0,00	0,00	4,00
72	Ferro fundido, ferro e aço	520	2,11	0,95	0,00	2,00	7,00
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	406	3,05	0,96	0,00	3,60	4,00
74	Cobre e suas obras	83	3,39	1,94	0,00	4,80	5,20
75	Níquel e suas obras	18	0,64	1,25	0,00	0,00	3,30
76	Alumínio e suas obras	96	6,53	1,74	0,00	7,50	10,00
78	Chumbo e suas obras	13	2,69	2,16	0,00	2,50	5,00
79	Zinco e suas obras	13	3,27	1,58	0,00	2,50	5,00
80	Estanho e suas obras	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Outros metais comuns; ceramais ("cermets"); obras dessas matérias	90	3,75	2,76	0,00	4,00	9,00
82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns	105	3,13	1,76	1,70	2,70	8,50
83	Obras diversas de metais comuns	54	2,17	1,12	0,00	2,70	3,70
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos ...	1090	1,70	1,41	0,00	1,70	9,70
85	Máquinas, aparelhos e material elétricos, e suas partes; aparelhos ...	951	3,14	3,39	0,00	2,70	14,00
86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; ...	40	1,79	0,65	0,00	1,70	3,70
87	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, ...	210	7,00	5,83	0,00	4,70	22,00
88	Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes	37	1,80	2,01	0,00	1,70	7,70
89	Embarcações e estruturas flutuantes	40	1,17	1,03	0,00	1,70	2,70
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, ...	340	1,99	1,88	0,00	2,20	6,70
91	Aparelhos de relojoaria e suas partes	58	3,89	1,38	0,00	3,70	6,00
92	Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	36	3,18	0,49	1,70	3,20	4,00
93	Armas e munições; suas partes e acessórios	27	2,52	0,84	0,00	2,70	3,20
94	Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas ...	101	2,26	1,84	0,00	2,70	5,70
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; ...	89	3,14	0,99	0,00	3,20	4,70
96	Obras diversas	85	3,22	1,41	0,00	2,70	7,70
97	Objetos de arte, de coleção e antiguidades	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Trains. Elaboração dos autores.

3.2 TARIFAS ESPECÍFICAS E TARIFAS - SUA IMPORTÂNCIA SOBRE AS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA O MERCADO EUROPEU

Deve ser destacado que as exportações brasileiras para o mercado europeu não acontecem em todas as linhas tarifárias. Para se ter uma idéia do valor dessas exportações para a União Européia que são restringidas por tarifas específicas e por tarifas, a tabela 4 apresenta o total do valor exportado médio pelo Brasil para a União Européia desagregado por capítulos do Sistema Harmonizado (SH), para o período de 1998-2000, e dividido entre produtos em que há ou não incidência de tarifas específicas.⁴

Conforme se pode observar na tabela 4, cerca de U\$ 803,9 milhões das exportações do Brasil para a União Européia são restringidas por tarifas específicas. Esse valor representa cerca de 5,4% da pauta total de exportações do Brasil para o mercado europeu. Foram identificados 27 capítulos nos quais ocorrem tarifas específicas. A maior parte do comércio restringido por esse tipo de barreira está concentrada no capítulo 02, em que são realizadas as exportações de carnes (U\$ 378,1 milhões); e no capítulo 24, em que são classificadas as exportações de fumo (U\$ 376,1 milhões). Esses três capítulos representam 93% do total exportado pelo Brasil para o mercado Europeu sob restrição de tarifas específicas.

Apesar de grande parte do fluxo de comércio sujeito a tarifas específicas estar concentrada nos dois capítulos citados, deve ser ressaltado que há um padrão em praticamente todos os demais capítulos nos quais são identificadas essas restrições. Esse padrão é caracterizado por um maior fluxo de comércio nos setores dentro dos capítulos não sujeitos às tarifas específicas. Isso parece indicar que as tarifas específicas podem representar barreiras ao comércio tão significativas que tornam o comércio praticamente inviável.

Considerando-se as 5.510 linhas tarifárias nas quais são realizadas as exportações brasileiras, observa-se que em 229 delas há incidência de tarifas específicas, ou seja, em 4,2% do total de linhas tarifárias. É nessas 229 linhas que são realizados cerca de 5,4% do valor exportado pelo Brasil para o mercado europeu. Nesse sentido, parece que há uma relação proporcional entre o número de linhas tarifárias e o volume de comércio quando a pauta exportadora do Brasil é desagregada por produtos nos quais há ou não incidência de tarifas específicas. Essa proporcionalidade pode conduzir à falsa avaliação de que a restrição ao comércio imposta pelas tarifas específicas tem a mesma intensidade do que a imposta pelas tarifas. No entanto, observa-se que a média da alíquota do imposto de importação para os produtos em que não há incidência de tarifas específicas é de 5,4%, ou seja, 91% inferior à média do equivalente *ad valorem* das tarifas específicas, que é de 10,34%.

Ao analisarem-se os dados desagregados por capítulos, verifica-se que, na grande maioria dos 24 capítulos identificados na primeira seção deste trabalho como os principais da pauta exportadora para a União Européia, a tarifa média incidente é inferior a 5,4%. Somente nos capítulos nos quais se realizam as exportações de frutas, preparação de carnes, fumo, calçados e veículos, a tarifa incidente é superior à média.

4. Os capítulos nos quais não há tarifas específicas não foram apresentados.

Em síntese, esta seção identificou os itens tarifários na União Européia que estão sujeitos às tarifas específicas e estimou o equivalente tarifário dessas restrições ao comércio. Uma rápida apreciação dos indicadores apresentados mostra que há duas razões para se acreditar que as tarifas específicas têm efeitos restritivos ao comércio mais relevantes do que as tarifas. A primeira delas é que a média do equivalente tarifário é significativamente maior que a média das tarifas. A segunda é que a maior parte da pauta de exportações do Brasil para o mercado europeu sujeitas às tarifas específicas está localizada nos capítulos em que a média do equivalente tarifário dessas restrições é superior à média geral de todos os equivalentes, ao passo que, no caso dos produtos cujo comércio é restringido apenas por tarifas, a maior parte do fluxo comercial é realizado nos capítulos em que a média tarifária é inferior à média tarifária geral.

Constatou-se também que há um padrão nos capítulos em que há incidência de tarifas específicas. Esse padrão caracteriza-se por um maior fluxo de comércio nas linhas tarifárias restringidas apenas por tarifas *vis-à-vis* as linhas tarifárias restringidas por tarifas específicas. Há duas implicações importantes a partir desta evidência. A primeira delas é que, apesar de alguns setores não serem relevantes do ponto de vista de intensidade de comércio, eles não podem ser, *a priori*, descartados como setores prioritários em processos de negociação comercial. A segunda implicação é que exercícios econométricos de criação de comércio baseados nessas informações, como os que realizaremos na próxima seção, podem subestimar a importância desses setores no aumento do comércio entre o Brasil e a UE.

TABELA 4

Pauta de Exportações do Brasil para o mercado europeu por capítulos do Sistema Harmonizado (SH) sujeitos às tarifas específicas, 2000

Capítulos do Sistema Harmonizado	T=Tarifa e TE = Tarifa Específica	Nº de linhas tarifárias a 8 dígitos do SH	Valor exportado médio em 1998-2000 (1000 US\$)
Total da pauta		5510	14.945.123
	T	5281	14.141.141
	TE	229	803.982
Capítulos nos quais há incidência de tarifas específicas:			
01 - Animais vivos	T	4	723
	TE	1	2
02 - Carnes e miudezas, comestíveis	T	20	68.127
	TE	42	378.178
04 - Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificado nem compreendidos em outros capítulos	T	1	58
	TE	12	841
07 - Plantas vivas e produtos de floricultura	T	22	1.218
	TE	6	1.575
08 - Frutas; cascas de cítricos e de melões; café, chá, mate e especiarias	T	77	313.426
	TE	2	2.654
10 - Cereais	T	0	-
	TE	5	234
11 - Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo	T	3	619
	TE	20	277
12 - Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens	T	28	1.316.369
	TE	2	
15 - Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal	T	36	34.255
	TE	3	372
16 - Preparações de carnes, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos	T	34	227.570
	TE	3	12.277
17 - Açúcares e produtos de confeitaria	T	2	5
	TE	20	21.016

(continua)

(continuação)

Capítulos do Sistema Harmonizado	T=Tarifa e TE = Tarifa Específica	Nº de linhas tarifárias a 8 dígitos do SH	Valor exportado médio em 1998-2000 (1000 US\$)
18 - Cacau e suas preparações	T	7	27.333
	TE	9	357
19 - Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; produtos de pasteleria	T	0	81
	TE	17	1.028
20 - Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	T	85	752.965
	TE	14	929
21 - Preparações alimentícias diversas	T	20	36.938
	TE	4	19
22 - Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	T	22	5.562
	TE	22	7.073
23 - Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais	T	21	1.238.460
	TE	4	402
24 - Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados	T	6	1.249
	TE	18	376.031
25 - Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	T	50	293.609
	TE	2	312
29 - Produtos químicos orgânicos	T	113	230.982
	TE	2	16
33 - Óleos essenciais e resinóides, perfumaria e toucador e cosméticos	T	47	23.959
	TE	1	51
35 - Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas	T	9	25.730
	TE	2	25
37 - Produtos para fotografia e cinematografia	T	26	9.429
	TE	2	28
38 - Produtos diversos das indústrias químicas, plásticos e suas obras	T	68	48.580
	TE	1	7
57 - Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	T	22	6.851
	TE	3	24
70 - Vidro e suas obras	T	87	32.308
	TE	4	123
91 - Aparelhos de relojoaria e suas partes	T	23	1.126
	TE	10	132

Fonte: Eurostat e Trains. Elaboração dos autores.

4 QUANTIFICAÇÃO DO AUMENTO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA O MERCADO EUROPEU A PARTIR DE CENÁRIOS ALTERNATIVOS DE DESGRAVAÇÃO

Esta seção tem dois objetivos. O primeiro é avaliar qual o impacto da eliminação das restrições tarifárias às exportações do Brasil para o mercado europeu. O segundo objetivo é analisar qual o potencial de aumento das exportações brasileiras para o mercado europeu a partir da lista de oferta que a União Europeia fez ao Brasil no contexto das negociações entre aquela entidade e o Mercosul.

O trabalho desta seção subdivide-se em três outras subseções. A subseção 4.1 apresenta a metodologia utilizada para estimar os impactos dos acordos comerciais sobre o aumento do comércio entre os países signatários e descreve as fontes de dados e possíveis cenários. A subseção 4.2 analisa qual seria o aumento das exportações brasileiras para o mercado europeu em um cenário de criação de uma zona de livre comércio. As estimativas de criação de comércio são apresentadas nesta seção por capítulos do Sistema Harmonizado e por tipo de restrição tarifária: tarifa ou tarifa específica. A subseção 4.3 avalia a amplitude da lista de oferta da União Europeia e estima o aumento das exportações brasileiras para o mercado europeu a partir do cronograma de desgravação proposto pela União Europeia.

4.1 METODOLOGIA E ESTRUTURA ANALÍTICA PARA ESTIMAÇÃO DA CRIAÇÃO DE COMÉRCIO EM ACORDOS COMERCIAIS

A formação de acordos preferenciais de comércio internacional envolve a eliminação de restrições ao comércio entre os países membros. Entre essas restrições, devem ser destacadas a eliminação ou a redução gradual das alíquotas do imposto de importação. Viner (1950) foi um dos pioneiros em demonstrar que a eliminação de barreiras ao comércio pode levar à criação e/ou ao desvio de comércio. Caves *et alii* (2001) explicaram de forma singular esses impactos. Segundo esses autores, se os países A e B formarem uma área preferencial de comércio deixando o país C de fora, poderá haver tanto liberalização quanto distorção de comércio.

Se antes da criação da área preferencial de comércio o país A produzisse todos os bens demandados pelos seus consumidores, é possível que determinados bens fossem produzidos de forma ineficiente. Isso poderia ocorrer porque a estrutura de tarifas do país A protegeria firmas ineficientes na produção de determinados bens. A preferência comercial acordada com o país B permitiria que produtores mais eficientes desse país ofertassem seus produtos no mercado do país A. Dessa maneira, a indústria ineficiente de A contrair-se-ia com a concorrência e as importações de bens do país B. Esse fenômeno é conhecido como criação de comércio.

Podemos supor, também por hipótese, que o país C, que foi excluído do acordo preferencial de comércio firmado entre os países A e B, seja um produtor mais eficiente de um determinado produto do que o país B, e que aquele país fosse fornecedor ao país A antes da formação do acordo preferencial deste com B. Com a formação do acordo preferencial, o país B consegue vender ao país A o produto antes fornecido pelo país C, apesar de aquele ser menos eficiente do que este. Isso ocorre porque em razão da formação da área preferencial de comércio, os produtores do país B deixam de pagar o imposto de importação que os produtores do país C têm de pagar para que seus produtos sejam vendidos no mercado do país A. Esse fenômeno é conhecido como desvio de comércio.

Modelar *ex ante* os impactos dos acordos de livre comércio de um país tem se tornado especialmente relevante por conta dos diversos acordos regionais de comércio que têm sido realizados no período recente. Existem duas formas de modelar um acordo de livre comércio. A primeira delas consiste nos modelos de equilíbrio geral, e a segunda, nos modelos de equilíbrio parcial. Maciente (2000) chama a atenção para o fato de que a grande vantagem dos modelos de equilíbrio parcial é a possibilidade de analisar o impacto da integração comercial diretamente sobre os produtos comercializados entre os países. A necessidade de se obterem estimativas desagregadas (oito dígitos da nomenclatura de comércio da União Européia) do impacto da liberalização comercial do Brasil com a União Européia nos levou à opção de trabalhar com modelos de equilíbrio parcial.

As simulações realizadas neste trabalho têm como base o modelo de equilíbrio parcial apresentado em Laird e Yeats (1986 e 1990). Trata-se de um modelo estático, que calcula os efeitos de primeira ordem de reduções tarifárias diferenciadas. Esses efeitos são aqueles descritos anteriormente, quais sejam: a criação de comércio, decorrente da redução dos preços percebidos pelos importadores e do aumento dos preços perce-

bidos pelos exportadores;⁵ e o desvio de comércio decorrente do barateamento dos produtos provenientes dos parceiros em relação aos produtos provenientes de terceiros.

A notação utilizada é a seguinte:⁶

M - importações totais;

M_n - importações de países não-parceiros;

X - exportações totais;

V - consumo aparente = produção doméstica + M – X;

Y - renda do país;

P - preço;

R - receita com exportação;

t - tarifa e/ou barreiras não tarifárias (equivalente *ad valorem*);

Em - elasticidade de demanda das importações;

Ex - elasticidade de oferta das exportações;

Es - elasticidade de substituição;

TC - criação de comércio;

TD - desvio de comércio;

i - índice referente ao produto;

j - índice referente ao país importador;

k - índice referente ao país exportador; e

d - prefixo que indica variação.

Obs.: P_{ijk} - preço do produto i no país j, proveniente do país k;

P_{ikj} - preço do produto i, proveniente do país k, para o país j;

M_{ijk} - importações de i por j, proveniente de k; e

X_{ikj} - exportações de i por k, para j.

O modelo básico parte da função de demanda do país j referente ao produto i produzido pelo país k, e da função de oferta do país k referente ao produto i importado pelo país j:

$$M_{ijk} = F(Y_j, P_{ijj}, P_{ijk}), \quad (1)$$

$$X_{ikj} = F(P_{ikj}), \quad (2)$$

obviamente,

$$M_{ijk} = X_{ikj} \quad (3)$$

5. A diferença entre esses dois preços é causada pela incidência das tarifas das barreiras não tarifárias e dos gastos com transportes e seguros.

6. As variáveis de fluxo (exportações e importações) referem-se a quantidades (peso ou unidades).

Se assumirmos que o preço do bem i percebido no país j será igual ao preço recebido pelo exportador no país k mais as parcelas referentes a incidências tarifárias, transportes e seguros, além de outros obstáculos não tarifários (resumidos em um equivalente *ad valorem* t_{ijk}), teremos:

$$P_{ijk} = P_{ikj} \cdot (1 + t_{ijk}). \quad (4)$$

A receita do exportador k é dada por:

$$R_{ikj} = X_{ikj} \cdot P_{ikj}. \quad (5)$$

Depois de algumas diferenciações totais e aplicação das definições de elasticidades de oferta e demanda (De Negri e Carvalho, 1999), tem-se as seguintes expressões para a variação de preços e a criação de comércio, respectivamente:⁷

$$dP_{ikj}/P_{ikj} = (dt_{ijk}/(1+t_{ijk})) \cdot (Em/(Ex-Em)), \text{ e} \quad (6)$$

$$TC_{ijk} = M_{ijk} \cdot Em \cdot dt_{ijk}/((1+t_{ijk}) \cdot (1-(Em/Ex))). \quad (7)$$

Na literatura de quantificação de políticas de comércio exterior, usualmente assume-se a hipótese de elasticidades de exportação infinitas. Tal consideração torna-se plausível à medida que as exportações para os parceiros não tenham muito peso no total da produção de determinado país, o que é aceitável no caso de grandes economias. No entanto, o correto seria levar em conta a participação da quantidade importada no mercado mundial. Dessa maneira, a elasticidade infinita ocorreria sempre que a participação da quantidade importada pelo país fosse insignificante no total do mercado mundial. Diversas evidências empíricas que utilizam estimações via equações simultâneas respaldam a alta magnitude das elasticidades de oferta de exportação.⁸ Conforme essas considerações, o lado direito da expressão (6) torna-se nulo e a expressão (7) reduz-se a:

$$TC_{ijk} = M_{ijk} \cdot Em \cdot dt_{ijk}/(1+t_{ijk}). \quad (8)$$

Para estimar o efeito do desvio de comércio, a literatura apresenta duas abordagens básicas. A primeira foi proposta em Baldwin e Murray (1977) e envolve algumas hipóteses simplificadoras. Eles relacionaram desvio de comércio à criação de comércio e assumiram que: *i*) a tc é igual à variação da produção ($-\Delta V$) do país importador; e *ii*) a variação percentual das importações dos países não beneficiados com o acordo ($\Delta Mn/Mn$) é igual à variação percentual da produção do importador ($\Delta V/V$). Considerando-se que o desvio de comércio (TD) é igual à variação $-\Delta Mn$, tem-se:

$$TD = TC \cdot (M_n/V). \quad (9)$$

A outra abordagem envolve a utilização de uma elasticidade de substituição entre os produtos provenientes de países beneficiados com o acordo comercial e os produtos provenientes dos não beneficiados. A elasticidade de substituição é definida por:

7. As expressões de criação de comércio, bem como as de desvio de comércio, fornecem valores em quantidade, devendo-se efetuar em seguida a multiplicação pelos preços para se obter os impactos em valores monetários (US\$). Obviamente, no caso de elasticidades de exportação infinitas, as fórmulas de criação e de desvio de comércio podem ser utilizadas com a inclusão direta de valores em moeda (em vez de quantidades); dessa forma, obtêm-se, de imediato, os impactos também em moeda.

8. Para maiores detalhes, ver Cline et alii (1978).

$$E_s = \frac{d(\sum M_{ijk}/\sum M_{ijk})/(\sum M_{ijk}/\sum M_{ijk})}{d(P_{ijk}/P_{ijk})/(P_{ijk}/P_{ijk})}, \quad (10)$$

em que k denota preço e importações referentes a parceiros (países beneficiados com as reduções tarifárias), e K denota preço e importações referentes a não-parceiros.

Quando resolvemos a equação diferencial (10) (De Negri e Carvalho, 1999), chegamos à seguinte solução:

$$TD_{ijk} = \frac{(\sum M_{ijk})_A \cdot (\sum M_{ijk})_A \cdot \{[(P_{ijk}/P_{ijk})_P / (P_{ijk}/P_{ijk})_A]^{E_s} - 1\}}{(\sum M_{ijk})_A + (\sum M_{ijk})_A \cdot [(P_{ijk}/P_{ijk})_P / (P_{ijk}/P_{ijk})_A]^{E_s}}. \quad (11)$$

Na expressão anterior, A e P referem-se aos valores das variáveis antes e depois da liberalização comercial, respectivamente.

Se fizermos uma expansão de Taylor de primeira ordem para a função $[(P_{ijk}/P_{ijk})_P / (P_{ijk}/P_{ijk})_A]^{E_s}$, em torno do ponto $(P_{ijk}/P_{ijk})_A$, e adicionarmos a hipótese de que os ganhos com desvio de comércio sejam repartidos entre os parceiros segundo a divisão de mercado anterior ao acordo comercial, encontramos a fórmula usual da literatura para modelagem de desvio de comércio:

$$TD_{ijk} = \frac{M_{ijk}}{\sum M_{ijk}} \cdot \frac{\sum M_{ijk} \cdot \sum M_{ijk} \cdot E_s \cdot \Delta(P_{ijk}/P_{ijk})/(P_{ijk}/P_{ijk})}{\sum M_{ijk} + \sum M_{ijk} + \sum M_{ijk} \cdot E_s \cdot \Delta(P_{ijk}/P_{ijk})/(P_{ijk}/P_{ijk})} \quad (12)$$

A utilização da expressão (12) apresenta a desvantagem de necessitar de uma estimativa para a elasticidade de substituição E_s ,⁹ o que não ocorre com o uso da expressão (9). Por outro lado, essa última requer valores para a razão Mn/V para cada produto (ou grupo de produtos) considerado nas simulações. Pomfret (1986) critica o uso da expressão proposta por Baldwin e Murray (1977), ao argumentar que estes, implicitamente, assumem a relação $E_s = E_m \cdot (1 + (M/V))$. Para um baixo coeficiente de penetração (M/V) , tem-se $E_s \cong E_m$, ou seja, a elasticidade de substituição é aproximadamente igual à elasticidade de importação, independentemente de quais sejam os países parceiros ou não-parceiros. Além disso, a fórmula de Baldwin e Murray resulta, geralmente, em valores para TD bem menores do que para TC, o que pode gerar estimativas negativamente viesadas.

Para os propósitos deste trabalho, não foi utilizada a expressão (12).¹⁰ Quanto ao grau de desagregação das simulações, Cline *et alii* (1978) aconselha que se trabalhe inicialmente com setores altamente desagregados, e os resultados devem ser consolidados no fim. Ele argumenta que uma pré-agregação tarifária, antes de as fórmulas de criação e desvio de comércio serem aplicadas, ocasionaria um viés nas quantificações,

9. Os ajustes de modelos econométricos para estimar a elasticidade de substituição são pouco confiáveis, além de serem raras as tentativas nesse sentido na literatura.

10. No denominador da expressão (12), requer-se o conhecimento, para cada produto, dos preços relativos entre as importações provenientes do Brasil e as importações originárias dos demais parceiros da UE.

mesmo nos casos de reduções tarifárias lineares.¹¹ Esse procedimento foi implementado calculando-se a criação de comércio para os produtos classificados em oito dígitos da Nomenclatura Combinada (Nomenclatura da União Européia), que é a desagregação máxima possível.

Os valores das exportações brasileiras para a União Européia foram obtidos da base de dados Eurostat, fornecida pelo Ministério das Relações Exteriores e referente às exportações médias para o período de 1998 a 2000. Optou-se por calcular a criação de comércio tomando-se como base os três anos porque esse é o período tomado como referência para as negociações do Mercosul com a União Européia. As tarifas setoriais impostas pela UE foram extraídas da base de Trains da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (United Nations Conference on Trade and Development – Unctad) e têm 2000 como ano-base. O vetor tarifário é composto das tarifas e das tarifas específicas tarifificadas.

São dois os vetores tarifários usados no cálculo da criação de comércio: o primeiro é o vetor de tarifa Most Favoured Nations (MFN) e o segundo é o vetor de tarifa do Generalized System of Preference (GSP). Os vetores tarifários contêm todas as linhas tarifárias em oito dígitos da nomenclatura européia. Isso significa que, no caso do vetor tarifário GSP, se a linha tarifária não estiver incluída na lista de produtos do GSP, ela entra no vetor tarifário com a tarifa MFN. Optou-se por apresentar as contas feitas com esses dois vetores, pois o Brasil é graduado no GSP e a negociação pode ser feita tanto na tarifa aplicada quanto na tarifa MFN. As elasticidades de importação setoriais da UE foram obtidas com o Banco Mundial,¹² com desagregação em seis dígitos do Sistema Harmonizado.

Foram feitas duas simulações. A primeira considera a hipótese de criação de uma zona de livre comércio entre a União Européia e o Brasil, de forma que todas as tarifas e tarifas específicas caiam imediatamente para zero. Os resultados dessa simulação são apresentados na subseção seguinte. A subseção 4.3 apresenta os resultados da segunda simulação, que estima o impacto da oferta de desgravação tarifária em dez anos, proposta pela União Européia no contexto das negociações entre o Mercosul e a União Européia.

4.2 AUMENTO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA O MERCADO EUROPEU EM UM CENÁRIO DE CRIAÇÃO DE UMA ZONA DE LIVRE COMÉRCIO ENTRE BRASIL E UNIÃO EUROPÉIA

A tabela 5 apresenta as estatísticas descritivas das tarifas e do percentual *ad valorem* das tarifas específicas incidentes sobre as linhas tarifárias nas quais há exportações do Brasil para a União Européia, bem como qual seria o potencial estimado de aumento das exportações brasileiras para o mercado europeu em um cenário de criação de uma zona de livre comércio na qual haveria desgravação completa das barreiras tarifárias (tarifas e tarifas específicas).

11. Mesma redução percentual para todas as linhas tarifárias.

12. Gostaríamos de agradecer ao Trade Group at the World Bank pela gentileza de nos fornecer o vetor de elasticidade preço da demanda de importações.

Inicialmente, pode-se observar que o imposto de importação *ad valorem* médio, cobrado nas linhas tarifárias restringidas por tarifas e nas quais são realizadas as exportações do Brasil para o mercado europeu, é de 4,43% – inferior à média de todas as linhas tarifárias da União Européia restringidas apenas por tarifas, que foi de 5,41%, conforme estimativa realizada na terceira seção deste trabalho. No caso das linhas tarifárias restringidas por tarifas específicas, a média do equivalente *ad valorem* dessas restrições para as linhas nas quais são realizadas as exportações brasileiras para o mercado europeu é de 10,02%, muito próxima do percentual de 10,34% que foi estimado para todas as linhas tarifárias sujeitas a essa restrição no mercado europeu. Isso implica que, para o caso brasileiro, em comparação com a média, as restrições impostas pelas tarifas específicas são especialmente mais significativas que as restrições impostas apenas pelas tarifas.

Se observadas as estimativas de aumento das exportações, a importância relativa das tarifas específicas *vis-à-vis* as tarifas parece ser minimizada. Isso porque em um cenário de criação de uma zona de livre comércio, em que as tarifas específicas e as tarifas fossem reduzidas para zero, as estimativas indicariam um aumento das exportações no montante de U\$ 691 milhões, o que equivale a um aumento de 4,62% nas exportações brasileiras para o mercado europeu quando se considera a média do valor exportado entre 1998 e 2000. Desse total, a eliminação de todas as tarifas seria responsável por um aumento de U\$ 555,4 milhões nas exportações, ou seja, 80,3% do potencial total de aumento das exportações em um cenário de zona de livre comércio. Apesar de parecer reduzida a importância das tarifas específicas *vis-à-vis* as tarifas, deve ser ressaltado que, quando se considera o número de linhas tarifárias, as tarifas específicas voltam a ganhar importância relativa, pois os 19,7% dos ganhos de exportação que seriam obtidos pelo Brasil caso essas restrições caíssem para zero seriam conseguidos em apenas 229 linhas tarifárias, ao passo que no caso das tarifas esses ganhos seriam obtidos em 5.281 linhas tarifárias.

TABELA 5

Estimativa do aumento de exportações brasileiras para o mercado europeu em um cenário de formação de uma zona de livre comércio, por capítulo e tipo de barreira tarifária (tarifa e tarifa específica)

Capítulos do SH (T=Tarifa e TE = Tarifa Específica)	Estatísticas descritivas do percentual ad valorem das linhas tarifárias (Ano:2000)			Aumento das exportações (1.000 U\$)	Total exportado (média anual 1998-2000: 1.000 U\$)
	Nº	Média	Desvio		
Toda pauta exportadora	5510	4,66	5,58	691.408	14.945.124
Pauta exportadora sujeita a tarifa (T)	T 5281	4,43	4,61	555.370	14.141.142
Pauta exportadora sujeita a tarifa específica (TE)	TE 229	10,02	15,17	136.038	803.982
01 Animais vivos	T 4	2,88	5,75	8	723
	TE 1	0,88		0	2
02 Carnes e miudezas, comestíveis	T 20	6,54	5,72	8.020	68.127
	TE 42	14,46	21,22	64.422	378.178
03 Peixes e crustáceos, moluscos e os outros invertebrados aquáticos	T 74	10,87	5,93	3.919	38.738
04 Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal	T 1	17,30		9	58
	TE 12	17,11	38,51	188	841
05 Outros produtos de origem animal não especificados ...	T 15	0,00	0,00	-	64.272
06 Plantas vivas e produtos de floricultura	T 23	6,80	2,57	446	10.923
07 Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis	T 22	7,60	5,17	37	1.218
	TE 6	2,01	2,53	11	1.575
08 Frutas; cascas de cítricos e de melões	T 77	8,18	5,75	9.175	313.426
	TE 2	7,42	8,59	21	2.654
09 Café, chá, mate e especiarias	T 25	3,26	4,57	350	1.162.280

(continua)

(continuação)

Capítulos do SH (T=Tarifa e TE = Tarifa Específica)		Estatísticas descritivas do percentual ad valorem das linhas tarifárias (Ano:2000)			Aumento das exportações (1.000 U\$)	Total exportado (média anual 1998-2000: 1.000 U\$)	
		Nº	Média	Desvio			
							T
10	Cereais	TE	5	25,04	16,54	17	234
11	Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo	T	3	10,47	1,99	53	619
		TE	20	2,25	3,28	4	277
12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos ...	T	28	0,91	1,51	7	1.316.369
13	Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais	T	12	3,05	6,04	399	17.276
14	Matérias para trançaria (entrancamento) e outros produtos ...	T	6	0,00	0,00	-	608
15	Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras ...	T	36	5,61	4,10	897	34.255
		TE	3	0,60	0,10	2	372
16	Preparações de carnes, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos	T	34	14,34	6,50	30.761	227.570
		TE	3	0,32	0,08	44	12.277
17	Açúcares e produtos de confeitaria	T	2	13,10	0,42	1	5
		TE	20	5,52	4,02	1.292	21.016
18	Cacau e suas preparações	T	7	6,13	4,26	1.958	27.333
		TE	9	8,28	0,00	31	357
19	Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; produtos de pastelaria	T	0				81
		TE	17	8,16	1,54	93	1.028
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	T	85	16,40	6,16	108.527	752.965
		TE	14	20,34	8,57	180	929
21	Preparações alimentícias diversas	T	20	9,60	3,60	3.265	36.938
		TE	4	9,04	16,95	3	19
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	T	22	1,42	3,18	86	5.562
		TE	22	9,42	13,60	1.630	7.073
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais	T	21	1,45	3,43	24	1.238.460
		TE	4	0,42	0,27	1	402
24	Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados	T	6	41,55	24,96	230	1.249
		TE	18	16,40	3,59	68.056	376.031
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	T	50	0,07	0,34	0	293.609
		TE	2	0,33	0,09	1	312
26	Minérios, escórias e cinzas	T	22	0,00	0,00	-	1.464.717
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação ...	T	35	1,87	2,07	1.644	49.466
28	Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou ...	T	67	4,73	2,17	7.920	98.673
29	Produtos químicos orgânicos	T	113	4,36	3,57	9.547	230.982
		TE	2	11,51	2,07	2	16
30	Produtos farmacêuticos	T	37	0,00	0,00	-	16.090
31	Aduos ou fertilizantes	T	3	1,07	1,85	6	348
32	Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos ...	T	48	5,64	1,76	3.138	43.982
33	Óleos essenciais e resinóides, perfumaria e toucador e cosméticos	T	47	2,36	2,86	1.346	23.959
		TE	1	34,95		22	51
34	Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem ...	T	26	1,48	2,08	35	5.477
35	Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas	T	9	6,51	1,32	2.418	25.730
		TE	2	6,00	8,39	1	25
36	Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas ...	T	5	6,40	0,22	97	999
37	Produtos para fotografia e cinematografia	T	26	4,37	2,80	882	9.429
		TE	2	5,96	0,77	3	28
38	Produtos diversos das indústrias químicas	T	68	5,00	1,76	2.893	48.580
		TE	1	9,37		1	7
39	Plásticos e suas obras	T	171	7,11	2,23	9.596	83.263
40	Borracha e suas obras	T	89	2,58	2,11	5.105	108.821
41	Peles, exceto a peleteria (peles com pêlo), e couros	T	49	2,34	2,53	2.246	402.539
42	Obras de couro; artigos de correio ou de seleiro; artigos de vi...	T	37	4,90	2,72	737	9.957
43	Peleteria (peles com pêlo) e suas obras; ...	T	13	1,42	1,46	83	3.302
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	T	132	2,61	3,14	19.505	605.230
45	Cortiça e suas obras	T	2	4,70	0,00	1	24
46	Obras de espartaria ou de cestaria	T	6	3,20	1,00	10	497
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ...	T	19	0,00	0,00	-	543.092
48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	T	115	3,71	1,41	3.235	141.281
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas; ...	T	23	1,08	1,27	26	14.256
50	Seda	T	10	3,51	2,92	41	8.000
51	Lã, pêlos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	T	18	4,51	5,01	290	11.381
52	Algodão	T	85	7,51	2,33	1.352	16.986
53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	T	23	4,37	4,13	389	16.059
54	Filamentos sintéticos ou artificiais	T	40	7,46	1,80	661	7.375
55	Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas	T	39	7,64	1,82	181	2.137
56	Pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis; ...	T	38	6,66	2,65	588	7.753
57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	T	22	7,89	1,74	649	6.851
		TE	3	8,61	0,00	2	24
58	Tecidos especiais; tecidos tufados; rendas; tapeçarias; passamanari...	T	24	7,52	1,78	487	4.264
59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; ...	T	24	6,73	1,93	332	4.036
60	Tecidos de malha	T	23	9,47	0,65	82	724
61	Vestuário e seus acessórios, de malha	T	110	12,31	1,12	4.861	18.022
62	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha	T	127	12,03	1,82	1.637	6.092

(continua)

(continuação)

Capítulos do SH (T=Tarifa e TE = Tarifa Específica)		Estatísticas descritivas do percentual ad valorem das linhas tarifárias (Ano:2000)			Aumento das exportações (1.000 U\$)	Total exportado (média anual 1998-2000: 1.000 U\$)	
		Nº	Média	Desvio			
63	Outros artefatos têxteis confeccionados; sortidos; artefatos de ...	T	67	10,50	3,04	11.846	55.427
64	Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	T	75	9,49	5,21	32.944	210.988
65	Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes	T	12	2,50	1,45	6	217
66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, ...	T	7	4,53	0,83	2	35
67	Penas e penugem preparadas, e suas obras; flores artificiais; ...	T	4	3,45	1,50	2	38
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de ...	T	54	1,16	1,14	787	29.210
69	Produtos cerâmicos	T	44	4,91	2,53	3.391	27.516
70	Vidro e suas obras	T	87	5,59	3,37	3.672	32.308
		TE	4	3,79	0,59	10	123
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas, ...	T	48	0,96	1,51	357	132.788
72	Ferro fundido, ferro e aço	T	244	2,07	0,92	17.941	624.050
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	T	177	3,04	0,82	2.941	44.785
74	Cobre e suas obras	T	33	3,36	1,93	933	24.849
75	Níquel e suas obras	T	12	0,76	1,38	52	48.247
76	Alumínio e suas obras	T	52	6,47	1,84	50.760	442.818
78	Chumbo e suas obras	T	4	3,13	2,39	5	725
79	Zinco e suas obras	T	5	3,50	1,37	282	5.664
80	Estanho e suas obras	T	3	0,00	0,00	-	4.545
81	Outros metais comuns; cerâmicas ("cermets"); obras dessas matérias	T	22	3,20	2,83	517	9.288
82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, ...	T	97	3,17	1,82	2.590	26.740
83	Obras diversas de metais comuns	T	41	2,33	0,99	401	6.976
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos ...	T	727	1,86	1,44	38.911	881.611
85	Máquinas, aparelhos e material elétricos, e suas partes; aparelhos ...	T	472	2,80	3,16	15.573	220.308
86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; ...	T	16	1,80	0,92	65	1.616
87	Veículos automotores, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, ...	T	112	6,35	4,96	116.737	644.625
88	Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes	T	15	0,79	1,16	143	692.292
89	Embarcações e estruturas flutuantes	T	14	1,50	1,07	37	3.165
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, ...	T	242	1,82	1,79	3.049	86.180
91	Aparelhos de relojoaria e suas partes	T	23	3,97	1,36	77	1.126
92	Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	TE	10	0,02	0,01	0	132
		T	26	3,17	0,39	117	1.896
93	Armas e munições; suas partes e acessórios	T	20	2,64	0,71	97	4.786
94	Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas ...	T	74	1,91	1,88	655	205.978
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; ...	T	47	3,19	0,98	53	1.255
96	Obras diversas	T	60	3,45	1,52	232	4.951
97	Objetos de arte, de coleção e antiguidades	T	7	0,00	0,00	-	11.104

Elaboração dos autores.

4.3 ANÁLISE DA OFERTA DA UNIÃO EUROPÉIA

A proposta de desgravação tarifária feita pela União Européia estabelece cinco categorias de produtos com prazos diferentes de desgravação, conforme apresentado na tabela 6. Os produtos da categoria A teriam desgravação imediata; os da categoria B seriam desgravados em quatro anos; os da categoria C em sete anos; e os da categoria D em dez anos. Constam ainda da oferta duas outras categorias, quais sejam, os produtos da categoria E, que poderão ter um cronograma definido durante o processo de negociação, e os produtos de categoria NA, que são produtos não ofertados.

TABELA 6

Percentuais de desgravação para cada categoria

Cat.	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
A	100%										
B	20%	40%	60%	80%	100%						
C	12,5%	25%	37,5%	50%	62,5%	75%	87,5%	100%			
D	9%	18%	27%	36%	45%	54%	63%	72%	81%	90%	100%

Elaboração dos autores.

A tabela 7 resume a oferta de desgravação tarifária feita pela União Européia ao Brasil e também apresenta um resumo das linhas tarifárias utilizadas para estimar a

criação de comércio neste trabalho, por categoria de oferta da União Européia. A tabela mostra o total médio anual de exportações brasileiras no período 1998-2000 e o número de linhas tarifárias a oito dígitos da Nomenclatura de Classificação de Comércio da União Européia. As linhas tarifárias nas quais não foram realizadas exportações do Brasil para o mercado europeu não são apresentadas nem utilizadas para efeito das estimativas de criação de comércio. A terceira coluna da tabela 7 mostra o total de linhas tarifárias em que há incidência de tarifas específicas e para as quais não foi possível calcular o equivalente tarifário – representa apenas 0,62% do total de comércio realizado pelo Brasil no período e, portanto, dada a sua pouca relevância, acredita-se não comprometer os resultados aqui apresentados.

TABELA 7

Número de linhas tarifárias e totais de comércio (média 1998-2000) sujeito à tarifa e à tarifa específica por categoria de oferta da União Européia

Categoria da oferta da UE	Tarifa		Tarifa específica		Tarifas específicas não tarifadas	
	Nº	US\$ (1.000)	Nº	US\$ (1.000)	Nº	US\$ (1.000)
A	1746	5.501.333	0	-	4	30.328
B	1711	1.243.578	15	565	7	31.449
C	1624	1.913.170	6	54	7	30.360
D	107	1.426.199	0	-	3	166
E	24	38.845	59	8.881	7	333
NA	161	3.925.350	149	794.483	1	30
Total	5375	14.048.475	229	803.983	29	92.666

Elaboração dos autores.

Entre 1998 e 2000, o Brasil exportou, em média, 14,9 bilhões de dólares por ano para a União Européia. Em relação ao valor de comércio total, 36,9% dos produtos ofertados estão incluídos na categoria A e, portanto, é prevista a desgravação imediata. Aproximadamente 8,1% das exportações brasileiras seriam desgravadas em quatro anos, 12,8% em sete anos, e 9,4% seriam desgravadas em dez anos.

À primeira vista, parece que a proposta da União Européia é relativamente ampla, uma vez que parte significativa das exportações do Brasil seria desgravada imediatamente após o início da vigência de um acordo do Mercosul com a União Européia. No entanto, um olhar mais detalhado sobre a proposta de desgravação mostra a razoável insuficiência da oferta da União Européia. Nas categorias E e NA, categorias sem um cronograma definido e sem oferta, são realizadas aproximadamente 31,6% das exportações brasileiras para a União Européia. Dessa forma, apenas dois terços das exportações brasileiras destinadas ao mercado europeu estão incluídos na proposta inicial feita pelos europeus. Na mesma direção, pode ser visto que a maior parte das linhas tarifárias sujeitas à tarifa específica não está incluída na proposta da União Européia. Das 258 linhas tarifárias sujeitas às tarifas específicas e nas quais foram realizadas exportações pelo Brasil entre 1998 e 2000, apenas 42 linhas tarifárias receberam propostas de desgravação. Isso significa que aproximadamente US\$ 800 milhões de exportações brasileiras restringidas por esse tipo de barreira estão fora da lista de oferta da União Européia. A exclusão desses setores torna-se ainda mais relevante porque essas restrições ao comércio são mais significativas que as restrições tarifárias. A média das tarifas aplicadas pela União Européia é de 5,41%, ao passo que as tarifas específicas representam, em média, 10,34% de equivalente *ad valorem*.

A tabela 8 apresenta as estatísticas descritivas média, desvio padrão, mínimo e máximo das tarifas e do equivalente *ad valorem* das tarifas específicas por categoria de oferta da União Européia, levando em consideração a tarifa MFN e a tarifa aplicada para os países que se beneficiam integralmente do GSP. A distinção entre esses dois vetores tarifários é importante para efeito dos cálculos da criação de comércio. No vetor tarifário GSP, considerou-se, hipoteticamente, que o Brasil participa integralmente e indistintamente de todos os produtos que possuem preferências no âmbito do GSP. Entretanto, a participação integral do Brasil na lista dos produtos que a União Européia outorga preferência não é a regra. A escolha de um ou outro vetor como base depende, no entanto, de qualificações adicionais sobre o significado do GSP, como se procura argumentar a seguir.

TABELA 8

Estatísticas descritivas das barreiras tarifárias por categoria de oferta da União Européia

Categoria de oferta	Tarifas					Tarifas específicas				
	Nº de linhas	Média	Desvio padrão	Mín.	Máx.	Nº de linhas	Média	Desvio padrão	Mín.	Máx.
Tarifa MFN										
A	1746	0,83	1,20	0	15,00	0	-	-	-	-
B	1711	3,72	1,93	0	20,00	15	1,05	1,73	0	4,42
C	1532	8,64	4,12	2,10	74,90	6	6,33	3,20	0,26	8,61
D	107	17,11	5,03	5,50	33,60	0	-	-	-	-
E	24	13,42	5,98	3,80	24,00	59	9,35	9,49	0,31	61,14
NA	161	1,09	3,96	0	33,60	149	11,33	17,54	0,01	132,98
Tarifa GSP										
A	1746	0,09	0,70	0	15,00	0	-	-	-	-
B	1711	1,17	1,80	0	10,33	15	1,05	1,73	0	4,42
C	1624	5,25	4,36	0	52,40	6	5,56	2,67	0,26	7,07
D	107	14,41	5,26	4,00	28,50	0	-	-	-	-
E	24	10,66	7,64	0	24,00	59	7,67	8,56	0,18	51,90
NA	161	0,63	2,99	0	28,50	149	10,38	17,47	0,001	132,98

Elaboração dos autores.

A criação de um sistema preferencial de comércio para os países em desenvolvimento foi proposta pela Unctad em 1964 (Macphee, 1979).¹³ Segundo Murray (1977), a proposta foi formulada com o objetivo de: *i*) promover a ampliação das exportações; *ii*) aumentar a industrialização; e *iii*) acelerar a taxa de crescimento da economia desses países.

Com o lançamento da Rodada Uruguai, em setembro de 1986, diversos autores argüíram pela diminuição das margens tarifárias preferenciais e, conseqüentemente, dos benefícios comerciais para os países em desenvolvimento no contexto de reduções

13. De Negri e Carvalho (1999) mostraram que o processo de implantação do GSP foi inicialmente realizado via exceção (waiver) ao artigo 1º do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (Gatt, 1947), com a duração de dez anos, por meio da Decisão sobre o GSP de 25 de junho de 1971. Segundo os resultados da Rodada Uruguai, embora essa decisão não faça referência ao parágrafo 5º do Artigo XXV, ela foi feita com base em uma comunicação das partes contratantes, que se propuseram a conceder preferências comerciais. O debate, no Conselho do Gatt, sobre essa decisão, assinalou que a exceção tornou possível a aplicação de um sistema geral de preferências não recíprocas e não discriminatórias segundo a Convenção de 1968 da Unctad. Além disso, a exceção não especificou o país beneficiário, mas estabeleceu as diretrizes segundo as quais os países que outorgavam direitos preferenciais de comércio estariam baseados no princípio da autodesignação. Finalmente, a exceção não prejudicou qualquer artigo do Acordo Geral, exceto o primeiro (Cláusula MFN), e seriam mantidos, ainda, todos os direitos presentes no artigo XXIII. A Decisão de Novembro de 1979 sobre o Tratamento Diferenciado e Mais Favorável, Reciprocidade e Maior Participação dos Países em Desenvolvimento – a chamada Cláusula de Habilitação – deu base legal e prorrogou a decisão tomada em 1971. A Cláusula de Habilitação, negociada no contexto da Rodada Tóquio, autorizou o tratamento tarifário preferencial concedido pelos países desenvolvidos aos produtos originários dos países em desenvolvimento, em conformidade com o GSP.

tarifárias da nova rodada de negociações multilaterais baseadas no princípio de nação mais favorecida (MFN). Baldwin e Murray (1977) argumentaram que os países em desenvolvimento ganhariam mais com os cortes MFN de tarifas do que perderiam com a diminuição das suas margens preferenciais no GSP. Karsenty e Laird (1987) avaliaram que, embora o GSP represente uma expansão no bem-estar, seria provável que a dinâmica dos ganhos da liberalização com base no princípio da MFN diminuísse os benefícios do GSP, mas aumentasse o bem-estar global. Esses ganhos seriam limitados se as barreiras não tarifárias ao comércio internacional não diminuíssem.

A diminuição dos benefícios do GSP para os países em desenvolvimento tornou-se evidente com o desenrolar das negociações multilaterais no âmbito da Rodada Uruguai. As críticas ao papel do GSP na promoção de exportações dos países em desenvolvimento para os países desenvolvidos não se limitaram apenas à perda de preferência tarifária. Além do problema de erosão das preferências do GSP, De Lotto (1997) avalia que as freqüentes mudanças no grau de sensibilidade dos produtos no GSP da União Européia também podem ser vistas como mais um elemento de incerteza presente nos regimes de preferência.

O GSP consiste em uma redução total ou parcial da alíquota do imposto de importação vigente no país que outorga a preferência incidente sobre determinados produtos. O imposto preferencial é obtido por meio de uma redução percentual na alíquota do imposto de importação. Para exemplificar, no caso de um produto com alíquota do imposto de importação de 3,5%, uma margem de preferência de 20% representaria uma redução de 0,7 ponto percentual ($3,5 \times 0,20 = 0,7$), o que corresponderia a um imposto de importação de 2,8% ($3,5 - 0,7 = 2,8\%$).

Caso o Brasil participasse integralmente de todos os produtos aos quais a União Européia concede preferências no âmbito do GSP, as margens de preferência concedidas aos exportadores brasileiros seriam de, no máximo, três pontos percentuais sobre os competidores dos países que não integram o GSP. Deve-se levar em conta que os maiores competidores com os produtos brasileiros no mercado europeu são os países em desenvolvimento, países esses que, em sua maioria, também se beneficiam do GSP. Dessa forma, a relevância do GSP para os produtos brasileiros reduz-se ainda mais.

A tabela 8 também evidencia a insuficiência da oferta da União Européia. A maior parte da oferta feita – aproximadamente um terço da lista de produtos – está na categoria A de desgravação tarifária. Considerando-se que nas tarifas MFN a média da tarifa aplicada para esses produtos é de 0,83% e que no GSP a alíquota do imposto de importação é, em média, de 0,09%, fica evidente que mais de um terço do que foi ofertado já é exportado com alíquota praticamente inferior a 1%. Deve-se ressaltar que essa média tarifária é a do ano de 2000 e deve cair ainda mais ao longo do tempo com os compromissos dos países europeus assumidos no fim da Rodada Uruguai. Assim, considerando-se a situação hipotética de entrada em vigor de um acordo entre o Mercosul e a União Européia em 2005, os produtos da categoria A provavelmente já estarão sendo exportados com alíquota de praticamente zero do imposto de importação. Logo, há de se concluir que a oferta dos produtos listados na categoria A não requer qualquer reciprocidade por parte do Brasil.

Outro aspecto que deve ser ressaltado na oferta da União Européia é que a média tarifária tende a crescer quanto maior for o prazo de desgravação tarifária. Dessa manei-

ra, pode-se observar que, para os produtos que gozam de maiores níveis de proteção, a oferta europeia propõe um prazo de desgravação maior. Ressalta-se também que, nos produtos da categoria E, para os quais não foram definidos prazos de desgravação, as médias tarifárias são relativamente mais altas. No caso das tarifas específicas, nas linhas tarifárias nas quais não foram feitas propostas, a média tarifária da categoria NA é relativamente mais alta que a de todas as demais. No caso dos produtos restringidos apenas por tarifas, a média tarifária dos produtos nos quais não houve oferta é relativamente baixa em relação às demais categorias de oferta.

A tabela 9 resume as estimativas de aumento das exportações do Brasil para o mercado europeu resultantes de dois cenários. O primeiro cenário considera a hipótese de criação de uma zona de livre comércio na qual não existiriam barreiras tarifárias às exportações brasileiras. O segundo cenário avalia o aumento das exportações nos dez anos previstos para desgravação tarifária da União Europeia. O primeiro resultado interessante é a importância do GSP para as exportações brasileiras. A estimativa de aumento das exportações brasileiras para o mercado europeu no caso do cenário de desgravação completa levando-se em consideração a tarifa MFN é de U\$ 691 milhões. Quando se leva em conta o vetor tarifário GSP, que considera hipoteticamente que o Brasil se beneficia de todos os produtos aos quais a União Europeia concede preferências no âmbito do GSP, encontra-se a estimativa de U\$ 494 milhões. A diferença entre essas duas estimativas – U\$ 197 – milhões representa a importância do GSP para as exportações do Brasil. Em termos relativos, isso significa que o GSP é responsável por cerca de 1,3% das exportações brasileiras anuais para o mercado europeu considerando-se os valores médios exportados pelo Brasil entre 1998 e 2000.

É necessário, agora, retornar à questão sobre qual seria o melhor vetor tarifário para avaliar os ganhos de exportações que o Brasil teria com a proposta da União Europeia. Uma das críticas ao GSP, como identificamos anteriormente, é a sua instabilidade. As constantes mudanças nas listas de produtos que integram o GSP feitas pelos países europeus tornam esse sistema pouco eficiente do ponto de vista da criação de comércio. Isso porque os exportadores, por não se sentirem confiantes de que seu produto estará presente na lista do GSP, acabam por não levar esse benefício em consideração nas suas estratégias de vendas externas. Particularmente no caso da União Europeia, podem ser realizadas diversas mudanças no GSP, das quais destacam-se pelo menos três. Primeiro, produtos que fazem parte da lista em um determinado período podem não fazer parte em um outro período. Segundo, a concessão tarifária depende da classificação do grau de sensibilidade do produto, o que também pode ser alterado a cada mudança no sistema. Terceiro, o país pode ser considerado graduado em determinado produto, o que significa que ele atingiu níveis de eficiência produtiva que não mais justificam ser ele beneficiário do GSP. O problema torna-se ainda mais relevante porque o GSP é uma concessão unilateral, ou seja, é concessão feita pelos países europeus sem que concessões dos países beneficiários sejam cobradas. Dessa maneira, tal concessão pode ser modificada a qualquer momento sem a possibilidade de os países em desenvolvimento acionarem mecanismos de retaliação caso se sintam prejudicados por uma mudança qualquer.

Além da instabilidade do sistema, deve-se levar em conta que o mecanismo do GSP foi importante após a Rodada Tóquio, mas foi de fato erodido pelas negociações da Rodada Uruguai. Ressalte-se ainda que para a maioria dos produtos agroindustriais,

nos quais somos reconhecidamente competitivos, o Brasil é considerado um país graduado e, portanto, está fora do GSP. As constantes mudanças nos produtos dos quais o Brasil é beneficiário no GSP europeu tornam praticamente inviável o estabelecimento de um ano-base para o cálculo da criação de comércio. Dados esses argumentos, do ponto de vista da negociação entre o Brasil e a União Européia talvez o mais razoável seja considerar as estimativas de aumento das exportações realizadas com o vetor tarifário MFN.

Levando-se em conta o vetor MFN, as estimativas apresentadas na tabela 9 indicaram um aumento de 3,68% nas exportações do Brasil para a União Européia, caso a oferta dos europeus seja aceita. Esse aumento seria realizado em dez anos. As estimativas indicam que a aceitação da oferta européia geraria um aumento anual das exportações no valor de U\$ 551 milhões, ao passo que, no cenário de desgravação completa, as estimativas indicam um aumento anual das exportações de U\$ 691 milhões. Dessa forma, a criação de comércio resultante da oferta da União Européia seria 25,4% menor do que a resultante do cenário de criação de uma zona de livre comércio. Tais números comprovam o argumento segundo o qual a proposta da União Européia exclui uma parte significativa das exportações brasileiras para aquele mercado.

TABELA 9

Aumento das exportações brasileiras para o mercado europeu (criação de comércio) resultante da desgravação completa das barreiras tarifárias (tarifas e tarifas específicas) e da oferta da União Européia. Período-base – 1998-2000

Cenários	Tarifa MFN		Tarifa GSP	
	Criação de comércio U\$ (1.000)	% do total exportado média anual (1998-2000) ¹	Criação de comércio U\$ (1.000)	% do total exportado médio anual (1998-2000) ¹
Desgravação total	691.480,05	4,63	493.833,68	3,30
Oferta da União Européia ²				
Ano 0	91.638,23	0,61	43.388,69	0,29
Ano 1	156.215,52	1,05	84.479,32	0,57
Ano 2	220.792,81	1,48	125.569,96	0,84
Ano 3	285.370,10	1,91	166.660,60	1,12
Ano 4	349.947,39	2,34	207.751,23	1,39
Ano 5	398.935,27	2,67	244.747,74	1,64
Ano 6	447.923,16	3,00	281.744,24	1,89
Ano 7	496.911,04	3,32	318.740,75	2,13
Ano 8	514.164,70	3,44	334.632,43	2,24
Ano 9	531.418,36	3,56	350.524,12	2,35
Ano 10	550.589,09	3,68	368.181,55	2,46

Elaboração dos autores.

Notas: ¹A criação de comércio estimada para a oferta da União Européia é apresentada de forma acumulada anualmente.

²Total exportado, média anual de 1998-2000 U\$ (1000): 14.945.123,83.

Se as estimativas indicam uma relativa insuficiência da oferta de desgravação da União Européia, qual seria a estratégia ótima para melhorar a proposta dos europeus? Do ponto de vista da desgravação tarifária, parece haver somente dois caminhos: o primeiro seria incluir os produtos das categorias E e NA em algumas das outras quatro categorias (A, B, C ou D). A inclusão dessas duas categorias nas demais significaria ampliar a lista de oferta da União Européia. A segunda estratégia seria antecipar o cronograma de redução tarifária prevista. Por esse caminho, a estratégia seria incluir os produtos das categorias C e D, nas quais a desgravação está prevista para ocorrer em sete e dez anos, respectivamente, e das categorias A e B, nos quais a desgravação está prevista para ser imediata ou em quatro anos, respectivamente.

Em síntese, evidenciou-se que a maior parte da oferta de desgravação tarifária feita pela União Européia, aproximadamente um terço da lista de produtos, já é exportada pelo Brasil com médias tarifárias de 0,83%, se considerada a tarifa MFN, e de 0,09%, se considerada a tarifa GSP. Dessa forma, fica evidente que mais de um terço do que foi ofertado já é exportado com alíquota de praticamente 0%. A média tarifária tende a crescer à medida que o prazo de desgravação tarifária aumenta. Para os produtos que gozam de maiores níveis de proteção, a oferta européia propõe um prazo de desgravação maior. Para os produtos não incluídos na oferta ou para os quais não estão previstos cronogramas de desgravação, a estrutura tarifária é, em média, relativamente mais elevada. A maior parte dos produtos sujeitos às tarifas específicas, cujos equivalentes tarifários são relativamente altos, está fora da lista de oferta.

A aceitação da oferta da União Européia representaria um aumento das exportações brasileiras de cerca de U\$ 368 milhões no fim do prazo de desgravação. Isso representa um aumento das exportações anuais de aproximadamente 2,46% quando se considera a média anual das exportações do período 1998-2000.

5 CONCLUSÕES

Há duas razões para acreditar que as tarifas específicas têm efeitos restritivos ao comércio mais relevantes do que as tarifas. A primeira delas é que a média do equivalente tarifário das tarifas específicas nas linhas tarifárias nas quais são realizadas as exportações brasileiras para o mercado europeu é de 10,02%, muito superior à média de 4,43% das linhas tarifárias nas quais as exportações brasileiras são restringidas apenas por tarifas. A segunda é de que há um padrão nos capítulos em que há incidência de tarifas específicas. Esse padrão caracteriza-se por um maior fluxo de comércio nas linhas tarifárias restringidas apenas por tarifas vis-à-vis as linhas tarifárias restringidas por tarifas específicas.

Em um cenário de criação de uma zona de livre comércio, em que as tarifas específicas e as tarifas fossem reduzidas para zero, as estimativas indicaram um aumento das exportações brasileiras para o mercado europeu no montante de U\$ 691 milhões, o que equivale a um aumento de 4,62% nas exportações quando se considera a média do valor exportado entre os anos de 1998 e 2000. Desse total, a eliminação de todas as tarifas seria responsável por um aumento de U\$ 555,4 milhões nas exportações, ou seja, 80,3% do potencial total de aumento das exportações em um cenário de zona de livre comércio. Apesar de parecer reduzida a importância das tarifas específicas vis-à-vis as tarifas, deve ser ressaltado que, quando se considera o número de linhas tarifárias, as tarifas específicas voltam a ganhar importância relativa, pois os 19,7% dos ganhos de exportação, que seriam obtidos pelo Brasil caso essas restrições fossem zeradas, seriam conseguidos em apenas 229 linhas tarifárias, ao passo que no caso das tarifas esses ganhos seriam alcançados em 5.281 linhas tarifárias.

A análise da oferta de desgravação tarifária feita pela União Européia mostrou que aproximadamente um terço da lista de produtos já é exportado pelo Brasil com médias tarifárias de 0,83%, se considerada a tarifa MFN, e de 0,09%, se considerada a tarifa GSP. Dessa forma, fica evidente que mais de um terço do que foi ofertado já é exportado com alíquota de praticamente 0%. A média tarifária tende a crescer à medida que o prazo proposto de desgravação tarifária aumenta. Para os produtos que

gozam de maiores níveis de proteção, a oferta européia propõe um prazo de desgravação maior. Para os produtos não incluídos na oferta ou para os quais não estão previstos cronogramas de desgravação, a estrutura tarifária é, em média, relativamente mais elevada. A maior parte dos produtos sujeitos às tarifas específicas, cujos equivalentes tarifários são relativamente altos, está fora da lista de oferta.

A aceitação da oferta da União Européia representaria um aumento das exportações brasileiras de cerca de U\$ 368 milhões no fim do prazo de desgravação. Isso representa um aumento das exportações anuais em torno de 2,46% quando se considera a média anual das exportações do período 1998-2000.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABOWD, J. M.; KRAMARZ F.; Margolis D. N. High Wage Workers and High Wage Firms. *Econometrica*, v. 67, n. 2, p. 251-333, 1999.
- ARBACHE, J. S. Wage differentials in Brazil: theory and evidence. *Journal of Development Studies*, v. 38, n.2, p. 109-130, 2001.
- _____. DE NEGRI, J. Determinantes das exportações brasileiras: novas evidências. Brasília, Ipea, 2001.
- _____. DE NEGRI, J. Diferenciais de salários no Brasil: evidências e implicações. Brasília, Ipea, 2002.
- AUBOIN, M.; LAIRD, S. EU Import Measures and the Developing Countries. *Staff Working Paper – WTO*, 1997.
- BALDWIN, R. E.; MURRAY, T. MFN tariff reductions and developing country trade benefits under the GSP. *The Economic Journal*, v. 87, p. 30-46, 1977.
- BRADER, J.; SPENCER, B. Tariffs and extraction of foreign monopoly rents. *Canadian Journal of Economics*, v. 14, n. 3, p. 371-389, 1981.
- BRANDÃO, A. P. S. P. *Análise Comparativa dos Ganhos de Integração: Alca e União Européia*. Convênio MDIC/FGV, 1997.
- CLINE, R. W.; KAWANABE, N.; KRONSTJO, T. O. M.; WILLIAMS, T. *Trade negotiations in the Tokyo Round: a quantitative assessment*. Washington: The Brookings Institution, 1978.
- DE NEGRI, J. A. *et al.* *La Primera Ronda de Negociaciones de La OMC: algunos elementos a considerar*. Genebra, OMC, 1999. mimeo.
- DE LOTTO, P. Liberalising trade policy and industrial protection: the European Union GSP sensitivity issue. *Economia Internazionale*, v. 50, n. 1, p. 61-83, 1997.
- GHEI, N.; PRICHETT, L. The Three Pessimisms: Real Exchange Rates and Trade Flows in Developing Countries. *In*: HINKLE, L.; MONTIEL, P. *Exchange Rate Misalignment Chapter 11*. Oxford Univ. Press, 1999.
- GIBBONS, R.; KATZ, L. Does Unmeasured Ability Explain Inter-Industry Wage Differentials? *Review of Economic Studies*, 59, p. 515-535, 1992.
- GOTO, J. *Regional Economic Integration and Agricultural Trade*. World Bank, 1997.
- HAISKEN-DENEW, J. P.; SCHMIDT, C. M. Inter-Industry and Inter-Region Differentials: Mechanics and Interpretation. *Review of Economics and Statistics*, v. 79, n. 3, p. 516-521, 1997.
- KARSENTY, G.; LAIRD, S. The GSP, policy options and the new round. *Weltwirtschaftliches-Archiv*, v. 123, n. 2, p. 262-96, 1987.

KATZ, L. F.; SUMMERS, L. H. Industry Rents: Evidence and Implications. **Brookings Papers on Economic Activity**, Microeconomics, p. 209-275, 1989a.

_____. Can Industry Wage Differentials Justify Strategic Trade Policy? *In*: FEENSTRA, R. C. **Trade Policies for International Competitiveness**. Chicago: University of Chicago Press, 1989b.

KRUEGER, A. B.; SUMMERS, L. H. Efficiency wages and the Inter-Industry Wage Structure. **Econometrica**, 56, p. 259-193, 1988.

LAIRD, S.; YEATS, A. **Quantitative methods for trade-barrier analysis**. New York: New York University, 1990.

_____. **The UNCTAD trade policy simulation model**. A note on the methodology, data and uses. Geneva, 1986. mimeo.

MACIENTE, A. N. **A formação de um Acordo de Livre-Comércio entre o Mercosul e a União Européia: uma análise comparada**. 2000. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

MACPHEE, C. Martin. Brofenbrenner on UNCTAD and the GSP: comment. **Economic Development and Cultural Change**. v. 27, n. 2, p. 357-63, 1979.

MARWALD, R. *et al.* A. **Análise dos Fluxos de Comercio Mercosul – União Européia**. Funcex, 1997. mimeo.

MURRAY, T. **Trade preference for developing countries**. London, 1977.

POMFRET, R. MFN tariff reductions and developing country trade benefits under the GSP: a comment. **The Economic Journal**, v. 96, p. 534-536, 1986.

SARQUIS, S. J. B.; ARBACHE, J. S. **Human capital, external effects and technical change**, London School of Economics, 2002. mimeo.

TRUETT, D.; TRUETT, L. The role of the United States generalized system of preferences (GSP) in the promotion of Balkan and eastern Mediterranean exports. **Journal of Developing Areas**, v. 31, n. 2, p. 221-44, Winter 1997.

WTO. **Guide to GATT law and practice**. 1995.

_____. **The results of the Uruguay Round of multilateral trade negotiations**, 1994.

VINER, J. **The customs Union Issue**. Nova York: Carnegie Endowment for International Peace.

EDITORIAL

Gerente

Silvânia de Araujo Carvalho

Revisão

Luciana Soares Sargio

Constança de Almeida Lazarin (estagiária)

Editoração

Iranilde Rego

Aeromilson Mesquita

Elidiane Bezerra Borges

Roberto Astorino

Reprodução Gráfica

Antônio Lucena de Oliveira

Edilson Cedro Santos

Apoio Administrativo

Tânia Oliveira de Freitas

Wagner da Silva Oliveira

Divulgação

Geraldo Nogueira Luiz

José Carlos Tofetti

Brasília

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES,

10º andar – 70076-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 315-5336

Fax: (61) 315-5314

Correio eletrônico: editbsb@ipea.gov.br

Rio de Janeiro

Av. Presidente Antônio Carlos, 51,

14º andar – 20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Fone: (21) 3804-8118

Fax: (21) 2220-5533

Correio eletrônico: editrj@ipea.gov.br

URL: <http://www.ipea.gov.br>

ISSN 1415-4765

Tiragem: 130 exemplares

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)